

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

398/87
LEI Nº 333/87

APROVADO EM	DISCUSSÃO EM	21.05.87
Assinatura do Presidente		

Descaracteriza bem público de uso comum e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar descaracterizada da qualidade de bem público de uso comum, tornando-a bem patrimonial, uma área de terreno, situada no Loteamento "Cidade Maravilhosa", nesta Cidade, com frente para a Rua "L", medindo 76 metros de frente, igual largura no fundo, / 100 metros de um lado e 120 metros do outro lado, totalizando / 8.360m² (oito mil, trezentos e sessenta metros quadrados), limitando, por um lado, com a Rua "C", pelo outro lado, com a Rua / "B" e, ao fundo, com José Aldo dos Anjos e quem de direito.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar, ao CENTRO ESPIRITA HUMBERTO DE CAMPOS, a área descaracterizada, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 1º - Da Escritura Pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) - Inalienabilidade do bem doado;
- b) - Obrigação de o Donatário construir no imóvel, no prazo de 02 (dois) anos, a sede de uma Instituição de assistência social, sem fins lucrativos;
- c) - Impossibilidade de mudança de destinação do prédio a ser construído no terreno

§ 2º - Não sendo cumprida qualquer das cláusulas previstas no parágrafo anterior, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, ao patrimônio do Município.

CÂMARA MUNICIPAL

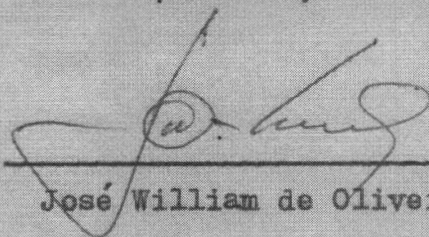
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

APROVADO EM	DISCUSSÃO EM 21/05/87
Assinatura do Presidente	

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 333/87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1987.



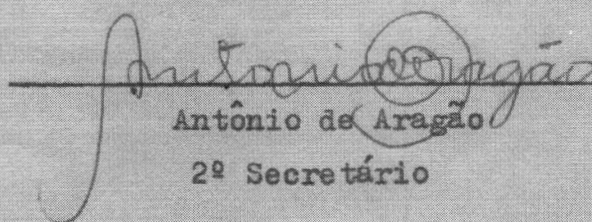
José William de Oliveira Nunes

Presidente



Ubirajara Sampaio Mota

1º Secretário



Antônio de Aragão

2º Secretário